



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 399, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1993.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL:

ANTONIO COSTELLA, Prefeito Municipal de Vila Flores.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - É autorizado o Poder Executivo a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional no valor de CR\$ 1.600.000,00 (hum milhão e seiscentos mil cruzeiros reais), nas seguintes rubricas:

01 - CÂMARA DE VEREADORES	
01010012.001 - Manutenção da atividade Legislativa	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....CR\$	60.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	
03070202.002 - Manutenção de atividade Gab. Prefeito	
3.1.2.0 - Material de ConsumoCR\$	48.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargosCR\$	200.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	
03070212.010 - Ampl. e conservação do Parque Rodoviário	
3.1.2.0 - Material de consumoCR\$	150.000,00
03070211.007 - Reforma, ampliação e manut. do britador	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargosCR\$	100.000,00
13764472.013 - Implantação e ampl. rede água potável comunidades	
4.1.1.0 - Obras e instalações.....CR\$	45.000,00
169115752.016 - Melhoria de vias urbanas, parques e jardins	
3.1.2.0 - Material de consumoCR\$	90.000,00
3.1.3.2 - Outros serviços e encargosCR\$	100.000,00
04141122.018 - Promoção de incentivo ao aumento prod. vegetal	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargosCR\$	47.000,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL	
13754282.020 - Assistência Médica e Sanitária a população	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargosCR\$	50.000,00
08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
03070212.029 - Encargos Gerais do Município	
3.1.3.2 - Outros serviços e encargosCR\$	650.000,00
15840212.030 - Contribuição ao PASEP	
3.2.8.0 - Contribuições p/ formação PASEP.....CR\$	60.000,00
	<u>1.600.000,00</u>

(hum milhão e seiscentos mil cruzeiros reais)

ART. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional a arrecadação a maior prevista neste exercício.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES,
aos 20 de dezembro de 1993.


ANTONIO COSTELLA
Prefeito Municipal

Foi Efetuada a publicação
Em 20 / 12 / 93